



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL RETIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2017 – **PROCESSO N.º. 58/2017.**

PREÂMBULO.

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 23/2017.

PROCESSO N.º. 58/2017.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2017, a partir das 14hs:00min. (quatorze horas).

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, n.º. 538 – Centro Platina/SP.

OBJETO: *Contratação de empresa para Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina, em aterro sanitário devidamente licenciado.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a *Contratação de empresa para Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado*, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal n.º. 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666/1993, suas alterações, bem como, as Leis Complementares Federais n.º 123/06 e 147/14, e demais normas



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- A modalidade de pregão adotada foi regulamentada, no âmbito do Município de Platina, pelo Decreto n.ºs 1393/2013 e 1394/2013 respectivamente.
- O processamento do Pregão será realizado no **Plenário da Câmara Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, n.º. 538 – Centro Platina/SP, no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2017, à partir das 14hs:00min.** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria n.º. 156/2017.
- *Esta licitação atende a requisição da Engenheira Agrônoma.*
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a *Contratação de empresa para Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I.*

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante;



b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº. 23/2017.

PROCESSO Nº. 58/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA.

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº. 23/2017.

PROCESSO Nº. 58/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - especificação completa de todos os itens;

5.1.3 - **preço unitário, mensal e global do item**, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a(s) proposta(s), o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.2.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.4.1 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**



6.1.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 - Comprovação da boa situação financeira da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (EN) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.3 - A comprovação do subitem anterior deverá se dar através de *declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade)*, onde deverão constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Platina/SP, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - *Para efeito de seleção será considerado o preço unitário ofertado.*

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço unitário*.

Item 1 (anexo I)	Lance mínimo
1.	1,00

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela pregoeira, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.6 - A adjudicação será feita *pele menor valor unitário*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Pregoeira no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro –Platina, no horário de expediente, das 08hs:00min às 11hs:30min. e das 13hs:00min. às 16hs:00min.;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA DOS OBJETOS.

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP);

9.2 - O futuro instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir do dia do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a contratada fica responsável por defeitos e omissões que venham a surgir na Prestação dos Serviços adjudicado no Pregão;

9.3 – *O fornecimento dos Serviços de Destinação Final dos Resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Platina, deverá iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do futuro contrato.*

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

10.1.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 10.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.1.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

10.4 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

206060026 Gestão Agropecuária e Ambiental

206060026.1.017000 Obras Estradas e Pontes

4490.51 Obras e Instalações

Fonte 1 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado no início da Prestação de Serviços e das obrigações assumidas, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso, por dia de atraso na entrega dos objetos;

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

11.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

11.10 - As demais sanções que porventura existam serão norteadas por leis vigentes.

CLÁUSULA XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08hs:00min. às 11hs:30min. e das 13hs:00min. às 16hs:00min., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, *que afete a formulação das propostas*, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 – a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Pregoeira no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro – Platina, no horário de expediente, das 08hs:00min. às 11hs:30min. e das 13hs:00min às 16hs:00min.;

12.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor da impugnação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente no próprio Contrato.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, Jornal de Grande Circulação Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Platina.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) e no site da Prefeitura Municipal de Platina.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.8 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - descrição do objeto do certame;
- Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V - minuta de Termo de Contrato

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08hs:00min. às 11hs:30min e das 13hs:00min às 16hs:00min, telefax (0**18) 3354-1171, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Platina, 08 de agosto de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 23/2017.

PROCESSO Nº. 58/2017.

- *Compreende o objeto desta licitação, a Contratação de empresa para Tratamento e Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado.*

Item	Serviços	UN	Qtd. Mensal Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	<i>Tratamento e Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado.</i>	Ton	Até 58	Até R\$ 190,00	Até R\$ 11.020,00	Até R\$ 132.240,00

Notas:

O objeto da presente licitação compreende o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário, sendo o município responsável pela coleta domiciliar e transporte dos mesmos até uma distância de 90 km. Caso o aterro sanitário indicado na proposta da LICITANTE, que deverá estar devidamente licenciado para tanto, esteja a distância superior a indicada, ficará sob responsabilidade da LICITANTE vencedora a indicação de local de transbordo, distante até 90 km, o qual deverá estar em acordo com todas as exigências legais para tanto. A distância mencionada é contada a partir do aterro sanitário da cidade de Platina.

O tratamento indicado no objeto, e sendo o caso de transbordo dos resíduos, refere-se a deposição dos mesmos de forma adequada segundo as normas técnicas e legais vigentes, bem como sua remoção em até 24 horas para o aterro sanitário.

Não havendo ponto de transbordo, os resíduos deverão ser recebidos em aterro sanitário devidamente licenciado, sua transposição no próprio aterro, bem como a cobertura dos resíduos, devendo ser observados todos os procedimentos técnicos e legais pertinentes.

Tanto no caso de área de transbordo (se houver), como para aterro sanitário, os mesmos deverão estar aparelhados para receber os resíduos durante todo o dia, de segunda-feira a sábado, devendo possuir dispositivo tipo balança para registrar mecanicamente, por emissão de comprovantes, a pesagem dos veículos carregados e vazio após sua descarga total, sendo a diferença entre eles utilizada para definir em quilogramas, a quantidade de resíduos entregues.

Antes da assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar Licença de Instalação e Licença Operação do aterro, em plena validade.

Elaine Aparecida Semeghini Hanisch
Engenheira Agrônoma



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão nº. 23/2017. Processo nº. 58/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão n.º 23/2017. Processo n.º 58/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão n.º 23/2017. Processo n.º 58/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2017 - PROCESSO N°. 58/2017 – PREGÃO N°. 23/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLATINA E ____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 44.543.999/0001-99, com sede na Rua João de Souza Martins, n°. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 14601389-X e do C.P.F. n°. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e, por outro lado a empresa ____, com sede na Rua ____, na cidade de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ(MF) sob n° ____ e Inscrição Estadual n° ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da Cédula de Identidade (RG) n° ____, CPF/MF sob n° ____, residente e domiciliado na Rua/Av. ____, na cidade de ____, Estado de ____, que em razão da proposta vencedora do objeto do **Pregão n°. 23/2017, Processo n°. 58/2017**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que Prestará os Serviços de *Tratamento e Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado*, será denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA através deste instrumento contratual obriga-se a fornecer *Serviços de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a Contratada será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP);

3.2 - O presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir do dia do instrumento contratual, a contratada fica responsável por defeitos e omissões que venham a surgir na Prestação de Serviços adjudicada no Pregão;

3.3 – *O início da Prestação dos Serviços de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos sólidos, classe II A e classe II B, domiciliares coletados no município de Platina em aterro sanitário devidamente licenciado deverá ocorrer em até 30 dias.*

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.1.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 10.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

4.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

4.5. Os valores contratados somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ ____ (____), e que irá onerar as dotações orçamentárias codificadas sob os números:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

206060026 Gestão Agropecuária e Ambiental

206060026.1.017000 Obras Estradas e Pontes

4490.51 Obras e Instalações

Fonte 1 Tesouro.

Aplicação: 110.0000 Geral.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.3 - Pelo atraso injustificado em iniciar a Prestação de Serviços e das obrigações assumidas, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

6.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso, por dia de atraso na entrega dos veículos;

6.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.4.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

6.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicada as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.5.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

6.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

6.10 - As demais sanções que porventura existam serão norteadas pelas leis vigentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA aceita e cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Prefeitura Municipal de Platina, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima

CPF/MF n.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG n°.

SSP/SP

RG n°.

SSP/SP